



ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º RSD-020116/006398/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14.802, de 25 de março de 2022 e posteriores dispositivos relacionados, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: TROCA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 16/06/2026
(Enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico:
esclare.impug.resende@gmail.com)

DATA DA SESSÃO: DIA 19 DE JUNHO DE 2026, ÀS 15H00MIN

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA

ENDEREÇO: <https://bnc.org.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

PREGOEIRO(A): LUIS CLÁUDIO DE MORAES - MATRÍCULA N.º 1.850

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.747,75 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: NÃO



1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a Contratação de empresa especializada na troca e recarga de extintores de incêndio para todos os setores da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS de Resende/RJ, consoante Solicitação de Compras nº 191/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

1.2. As quantidades constantes no Anexo I, referem-se ao quantitativo máximo que poderá ser adquirido pelo Município, sendo que as solicitações se darão conforme a necessidade da Secretaria ordenadora, e poderão ser adquiridas em quantidade inferior à licitada.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 14.802/2022, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021, e do sistema de registro de preço.

1.6. A sessão virtual do pregão eletrônico eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no **dia 19 de junho de 2026, às 15h**, devendo as propostas e os documentos serem enviados **até as 14h** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.3. Qualificação técnica e qualificação operacional:

2

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090
Tel.: (24) 3354-4625



PROCESSO Nº RSD-020116/006398/2025

.....
.....
.....

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4.2. Certificado de Registro de Empresa ou documento equivalente, emitido e atualizado pelo CBMERJ, que autorize a execução de serviços de conservação e manutenção de extintores de incêndio;

4.4.3. Comprovação de Registro de Objeto junto ao INMETRO, para os serviços de manutenção de extintores de incêndio (Níveis 2 e 3);

4.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), acompanhada da indicação do Responsável Técnico habilitado. Ratifica-se a exigência de registro no Conselho de Classe (CREA/CAU), visto que o serviço de teste de cilindros de alta pressão é uma atividade técnica que envolve risco à vida e ao patrimônio. A presença de um Responsável Técnico habilitado é indispensável para garantir a segurança operacional nas unidades de saúde, complementando o credenciamento do CBMERJ e as normas de segurança contra incêndio do Decreto Estadual nº 42/2018 (COSCIP). Tal medida assegura a integridade física dos equipamentos e usuários, em estrita observância ao princípio da eficiência da Lei nº 14.133/2021.

.....
.....
.....

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

.....
.....
.....

24.16. Não será exigido garantia contratual.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1. ANEXO I – Termo de Referência

24.17.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Referência



.....
.....
.....

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026**

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de preços a para Contratação de empresa especializada na troca e recarga de extintores de incêndio para todos os setores da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS de Resende/RJ, consoante Solicitação de Compras nº 191/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar**, conforme especificações constantes no **1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

.....
.....
.....

1.7. A empresa contratada deverá estar regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 247/1975 e Decreto Estadual nº 42/2018, **conforme o item 4.6 do Termo de Referência.**



APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de Recarga e reteste de extintores através de Registro de preço por 12 meses.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Garantir o bom funcionamento e segurança, quando em caso de uso dos cilindros de extintor, e proteger o local de pequenos focos de incêndio que possam vir a surgir.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO

- 3.1 *Após a análise das alternativas existentes no mercado, e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de mão de obra especializada para a execução do serviço de recarga e reteste de extintores, a contratação de empresa foi a melhor solução encontrada.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Registro de preço por 12 meses;
- 4.2 Local de execução: Todas as unidades de saúde, de segunda a sexta feira no horário de 8h às 11h e de 12h às 16h;
- 4.3 Prazo de execução: em até 05 (cinco) úteis, após o recebimento da respectiva nota de empenho;
- 4.4 O serviço será executado com fornecimento e substituição de peças de responsabilidade da contratada;
- 4.5 A Contratada não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, não será admitida a subcontratação.
- 4.6 A empresa contratada deverá estar regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 247/1975 e Decreto Estadual nº 42/2018.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os extintores deverão apresentar o respectivo selo da ABNT.
- 5.2 A contratada deve proceder a substituição de peças nos extintores de incêndio, no mínimo, tais como: decalques, etiquetas, discos de sinalização, suportes, tubos internos, peças de vedação, tubos



sifões, válvulas, manômetros, mangueiras, difusores, botijas, pintura do cilindros e quaisquer outras peças que sejam necessárias para o bom funcionamento do extintor.

5.3 A Contratada deve pôr o selo/lacre do INMETRO (Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) nos equipamentos, consoante a nova metodologia de controle de emissão do SBC - Sistema Brasileiro de Certificação.

5.4 Todos os serviços de manutenção, recarga e reteste deverão observar rigorosamente as Notas Técnicas (NTs) do CBMERJ e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSICIP), visando garantir a segurança pública e a eficácia operacional dos equipamentos.

5.5 A Contratada deverá fornecer cilindros de reserva (back-up) em quantidade suficiente para garantir a proteção das unidades de saúde durante o período em que os extintores originais estiverem em manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento e fiscalização da ata de registro de preços ou contrato caberão, respectivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Resende-RJ, que será nomeado através de Resolução e publicado em Boletim Oficial, no qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimentos(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

6.2 O Contrato/ Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato/ ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do processo de pagamento
- 7.2 Será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 7.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5 A licitante vencedora, desde já, fica cientificada, que será retido na fonte o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), de acordo com as tabelas vigentes e que repassará apenas o valor líquido de cada nota fiscal.
- 7.6 As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.
- 7.7 A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023
- 7.8 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.
- 7.9 No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal eletrônica.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento, pela contratação deverá utilizar como parâmetro o **menor valor por lote, considerando que todos os itens deverão fazer parte de um único lote, devido a dificuldade em fracionar o serviço. O controle terá que ser muito maior, fora se as empresas forem de longa distância.**

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



8.2 A execução do serviço será parcelado conforme demanda.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

9.1.1 Certificado de Registro de Empresa ou documento equivalente, emitido e atualizado pelo **CBMERJ**, que autorize a execução de serviços de conservação e manutenção de extintores de incêndio;

9.1.2 Comprovação de Registro de Objeto junto ao **INMETRO**, para os serviços de manutenção de extintores de incêndio (Níveis 2 e 3);

9.1.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe competente (CREA ou CAU), acompanhada da indicação do Responsável Técnico habilitado.

9.2 A Contratada deverá emitir relatório técnico, no qual constarão os dados e condições de cada cilindro, bem como a assinatura e identificação do servidor que o receber, devendo conter, no mínimo, os seguintes itens:

9.2.1 Endereço completo da Unidade de Saúde;

9.2.2 Número de Ordem de Serviço;

9.2.3 Tipo de Extintor;

9.2.4 Capacidade do extintor;

9.2.5 Localização do extintor no prédio;

9.2.6 Número do cilindro;

9.2.7 Número do Selo do INMETRO;

9.2.8 Data da recarga (mês/ano);

9.2.9 Data do vencimento da recarga (mês/ano);

9.2.10. Data do vencimento do reteste do cilindro (mês/ano);

9.2.11. Identificação dos extintores que forem submetidos ao serviço de recarga/reteste e o nome da empresa que o executou.

10. VISITA TÉCNICA

10.1 “Não se aplica”

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado conforme planilha de valor: *Valor Total Estimado - SUS.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O atendimento da necessidade anteriormente descrita está previsto no PCA – Plano de Contratação Anual, publicado no site da Prefeitura Municipal de Resende, no Órgão Controladoria Geral do Município.





UNIDADES DE SAÚDE

Atenção Básica:

01. PSF SURUBI VELHO

End.: Rua Rodolpho Annechino, Lote B, Quadra 01, Surubi, Resende/RJ. CEP.:27512-124

02. PSF NOVO SURUBI

End.: Rua: Ary Guimarães, s/nº, Novo Surubi, Resende/RJ. CEP.:27512-140

03. PSF CABRAL (VELHO)

End.: Rua Dezoito (Rua: Eduardo Lima da Silva), s/nº, Cabral, Resende/RJ. CEP.:27534-240

04. PSF CABRAL (NOVO) / ALAMBARI

End.: Estrada da Vargem Grande, 515, Quadra: 00 Lote: 0, Cabral, Resende/RJ.
CEP.:27534-160

05. PSF ENGENHEIRO PASSOS – PLANTÃO 24 HORAS COM AMBULÂNCIA

End.: Avenida das Camélias, s/nº - Bela Vista, Engenheiro Passos – Resende/RJ.
CEP.:27555-970

06. PSF VISCONDE DE MAUÁ – PLANTÃO 24 HORAS COM AMBULÂNCIA

End.: Rua Wenceslau Brás, Lote nº 55, Visconde de Mauá, Resende/RJ. CEP.:27553-970

07. PSF VICENTINA/SANTO AMARO

End.: Rua Prefeito Clodomiro Maia, s/nº, Vicentina, Resende/RJ. CEP.: 27513-360

08. PSF LIBERDADE

End.: Rua Barão do Rio Branco, s/nº - Nova Liberdade – Resende/RJ. CEP.: 27510-150

09. PSF FUMAÇA

End.: Rua Vicente Nunes Teixeira, s/nº, Fumaça, Resende/RJ. CEP.: 27550-970

10. PSF PEDRA SELADA

End.: Rua Vicente J. Salles, s/nº, Pedra Selada, Resende/RJ. CEP.: 27560-970

11. PSF JACUBA

End.: Fazenda da Jacuba, s/nº, Jacuba, Resende/RJ.

12. PSF RIO PRETO

End.: Rio Preto, s/nº, Rio Preto, Resende/RJ.

13. PSF BAGAGEM

End.: Estrada Fazenda Bagagem, 33 (6º Distrito), Bagagem, Resende/RJ.

14. PSF CAPELINHA

End.: Estrada Resende x Mauá, Km 04, Capelinha, Resende/RJ.





Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

15. PSF SERRINHA

End.: Estrada Joaquim Criminal da Silveira, s/nº, Serrinha, Resende/RJ. CEP.: 27501-970

16. PSF PARAÍSO

End.: Praça Zeferino de Oliveira, s/nº, Paraíso, Resende/RJ. CEP.: 27536-260

17. PSF MORRO DO CRUZEIRO

End.: Rua Santa Rosa, nº 30, Quadra 66, Morro do Cruzeiro, Resende/RJ. CEP.: 27535-220

18. PSF FAZENDA DA BARRA I

End.: Rua Isaac Politi (antiga Rua C), s/nº, Fazenda da Barra I, Resende/RJ. CEP.: 27540-070

19. PSF FAZENDA DA BARRA II

End.: Rua Anna Almeida de Souza (antiga Rua Projetada), s/nº - Fazenda da Barra II - Resende/RJ. CEP.: 27501-970

20. PSF FAZENDA DA BARRA III

End.: Rua Sete, s/nº, Fazenda da Barra III, Resende/RJ. CEP.: 27537-250

21. PSF MORADA DA BARRA

End.: Rua Quinze, Lote 02, Quadra 07, Morada da Barra, Resende/RJ. CEP.: 27540-528

22. PSF SÃO CAETANO

End.: Rua Vinícius de Moraes, s/nº - São Caetano - Resende/RJ. CEP.: 27532-324

23. PSF ITAPUCA

End.: Rua Euzébio Manoel da Glória, s/nº, Itapuca, Resende - RJ. CEP.: 27524-250

24. PSF BAIXADA DA OLARIA

End.: Rua do Canal, s/nº - Baixada da Olaria - Resende/RJ. CEP.: 27524-296

25. PSF NOVA ALEGRIA

End.: Rua Dois (Rua: José Antonio Florenzano - Zé Braz), s/nº, Nova Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27525-354

26. PSF JARDIM ALEGRIA E BEIRA RIO

End.: Rua F (Rua: Paulo Balbino), s/nº, Jardim Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27525-390

27. PSF CIDADE ALEGRIA (Caixa D'água)

End.: Rua das Samambaias, s/nº, Cidade Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27525-138

28. PSF GRANDE ALEGRIA

End.: Avenida Canal Sul, nº 503, Cidade Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27.525-003

29. ESF MORADA DO CONTORNO

End.: A. Tocantins, s/n, Morada do Contorno

30. ESF SANTO AMARO

End.: Rua Claudino José de Paula, s/n Eucaliptal - Santo Amaro

31. CLÍNICA DA FAMÍLIA

End.: Rua Carlos Monteiro, nº 91, Morada da Montanha - Resende/RJ - CEP.: 27525-616

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 - Jardim Jalisco - Resende / RJ - CEP: 27510-090





Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

32. ACADEMIA DA SAÚDE

End.: Rua dos Pintassilgos, s/nº, Jardim Primavera III - Resende/RJ. CEP.: 27525-430

33. CONSULTÓRIO DE RUA (ALUGADO)

End.: Rua Alfredo Botelho, nº 468, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27.514-240

34. CAAR - CENTRO DE ASSIS. AO ADOLESCENTE DE RESENDE (ALUGADO)

End.: Rua Romeu Marques, nº 33, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27.520-270

35. PSF PARQUE MINAS GERAIS

End.: Avenida São João Del Rey, nº 336, Parque Minas Gerais, Resende/RJ. CEP.: 27.540-200

36. PSF NOVA UNIDADE DE SAÚDE – ESF CENTRO

End.: Rua Timburibá, s/nº, Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-050

37. UNIDADE DE SAÚDE JARDIM PRIMAVERA

End.: Rua dos Pintassilgos, nº 435 - Jardim Primavera III – Resende/RJ. CEP.: 27525-430

38. NOVA CASA PAC's (ALUGADO)

End.: Rua José Fernando Tostes Vilela Leandro, nº 52, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27520-222

Atenção Especializada:

39. UNIDADE DE SAÚDE MANEJO (POLICLÍNICA DO MANEJO)

End.: Av. Tenente Coronel Adalberto Mendes, nº 975, Manejo, Resende/RJ. CEP.: 27521-131

40. POLICLÍNICA CIDADE ALEGRIA

End.: Rua das Mangueiras Sul, s/nº, Cidade Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27525-260

41. AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO DA MULHER (DRª ZILDA ARNS NEUMANN) e ATAN

End.: Av. Pintor Nunes de Paula, nº 57, Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-350

42. CENTRO MUNICIPAL DE FONOAUDIOLOGIA (ALUGADO)

End.: Avenida Coronel Rocha Santos, nº 121, Jardim Brasília, Resende/RJ. CEP.: 27511-330

43. CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO DIABETES

End.: Rua Pandiá Calógeras, nº 193, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-030

44. PRONTO ATENDIMENTO PARAÍSO (VELHO)

End.: Rua São Judas Tadeu, nº 49, Paraíso, Resende/RJ. (Referência Praça do balanço)
CEP.: 27535-170

45. PRONTO ATENDIMENTO PARAÍSO (ALUGADO) (NOVO)

End.: Rua Dr. João C. Flecha, nº 218, Paraíso, Resende/RJ. CEP.: 27535-010

46. POLICLÍNICA PARAISO (ALUGADO)

End.: Rua João Cabral Flecha, nº 74, 001 J, Cabral, Resende/RJ. CEP.: 27535-010

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090





47. CEC - ENGENHEIRO PASSOS

End.: Rua Boa Vista, s/nº, Engenheiro Passos, Resende/RJ. CEP.: 27555-970

48. CMRH - CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO E HIDROTERAPIA

End.: Av. Marçílio Dias, s/nº, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-080

49. PROGRAMA MELHOR EM CASA / TABAGISMO

End.: Rua Madre Angélica, nº 28, Jardim Brasília, Resende/RJ. CEP.: 27.514-240

50. UNIDADE SAÚDE RESENDE (Posto do Estado)

End.: Rua Dr. João Maia, nº 142, Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-070

51. DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS (BLOCO 03)

End.: Rua Dr. João Maia, nº 142 (fundos), Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-070

52. BASE SAMU ENGENHEIRO PASSOS

End.: Avenidas das Camélias, s/nº, Engenheiro Passos, Resende/RJ CEP.: 27.555-970

Saúde Bucal:

53. CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

End.: Rua Dr. João Maia, nº 56, Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-070

54. CEO - CIDADE ALEGRIA

End.: Rua das Mangueiras Sul, s/nº, Cidade Alegria, Resende/RJ. CEP.: 27525-260

Saúde Mental:

55. CAPS AD

End.: Avenida Riachuelo, nº 31, Liberdade, Resende/RJ. CEP.: 27521-172

56. CAPSI (NOVO)

End.: Rua Altamiro O'Reilly, nº 120, Vila Julieta. CEP.: 27521-020

57. CAPS CASA ABERTA (NOVO)

End.: Rua Santo Antônio, nº 769, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27521-082

58. ALA DA SAÚDE MENTAL – SANTA CASA

End.: Travessa Clemente Ferreira, nº 39, Lavapés, Resende/RJ. CEP.: 27511-020

59. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (ALUGADO)

End.: Avenida Feliciano Sodré, nº 741, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27521-071

60. RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (DEPÓSITO) (ALUGADO)

End.: Rua Minas Gerais, nº 457, Loja 457, Vila Julieta, Resende/RJ. CEP.: 27251-050

61. AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL

End.: Avenida Riachuelo, nº 115, Liberdade, Resende/RJ. CEP.: 27521-171





62. GERAÇÃO DE RENDA DA SAÚDE MENTAL

End.: Rua Ezequiel Freire, nº 31, Centro, Resende/RJ.

Vigilância em Saúde:

63. CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE – BLOCO I, II E III

Rua.: Euridice Paulina de Almeida, nº 300, Vicentina, Resende/RJ. CEP.: 27.513-302

64. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / VIG. AMBIENTAL / CEREST EPIDEMIOLOGIA

End.: Avenida Tenente Coronel Adalberto Mendes Resende/RJ.

65. UNIDADE DE SAÚDE RESENDE (BLOCO 01)

• **DST/AIDS**

End.: Rua Dr. João Maia, nº 142, Centro, Resende/RJ.

CEP.: 27511-070

• **TUBERCULOSE/HANSENÍASE**

End.: Rua Dr. João Maia, nº 142, Centro, Resende/RJ.

CEP.: 27511-070

66. CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO (BLOCO 02)

End.: Rua Dr. João Maia, nº 142 (fundos), Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-070

Saúde Animal

67. HOSPITAL VETERINÁRIO

End.: Avenida Coronel Professor Antonio Esteves, nº 600, Campo de Aviação, Resende/RJ. CEP.: 27.523-000

Administração:

68. SETOR DE ALMOXARIFADO / PATRIMÔNIO / ARQUIVO

End.: Rua Almirante Custódio José de Melo, nº 374, Nova Liberdade, Resende/RJ. CEP.: 27510-170

69. MANUTENÇÃO

End.: Rua Dr. João Maia, nº 56 (fundos), Centro, Resende/RJ. CEP.: 27511-070

70. CENTRAL DE VEÍCULOS/CENTRAL DE AMBULÂNCIAS (ALUGADO)

End.: Avenida Doutor Tácito Viana Rodrigues, nº 300, Galpão 5/6 B, Resende/RJ. CEP.: 27536-025

71. SECRETARIA DE SAÚDE (SEDE)

End.: Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende/RJ – CEP: 27.510-090

Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090





Prefeitura Municipal de Resende
Secretaria Municipal de Saúde

72. ARQUIVO

End: Rua Dalva Menandro, nº 38, Comercial, Resende/RJ. CEP.: 27.541-180

73. CAF/ ODONTOLOGIA

End: Rua Augusto Xavier de Lima, 251, Jardim Jalisco, Resende/RJ – CEP: 27.510-090

UPA

74. UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (Cidade Alegria)

End.: Avenida Adauto Emiliano Soares, s/nº, Nova Resende, Resende/RJ. CEP.: 27.521-750

Fundo Hospitalar

75. HOSPITAL MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA HENRIQUE SERGIO GREGORI

End.: Av. Marcílio Dias, nº 800, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-080

76. HEMONÚCLEO

End.: Av. Marcílio Dias, nº 800, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-080

77. CDI - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (Pertence ao HME)

End.: Av. Marcílio Dias, nº 800, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-080

78. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (anexo ao HMR)

End.: Av. Marcílio Dias, nº 800, Jardim Jalisco, Resende/RJ. CEP.: 27510-080

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR TROTE RODRIGUES JUNIOR
Data: 30/04/2026 12:28:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

César Trote Rodrigues Junior

Coordenador da Manutenção da SMS

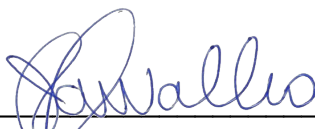
Centro Administrativo Jefferson Geraldo Bruno
Rua Augusto Xavier de Lima nº 251 – Jardim Jalisco – Resende / RJ – CEP: 27510-090



.....
.....
.....

OBS.: Permanecem inalteradas as demais disposições do respectivo edital não citadas na presente errata.

Resende/RJ, 01 de junho de 2026.



Julio Cezar de Carvalho

Superintendente Municipal de Licitações e Contratos